

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>07/12/18</u>
Protocolo nº <u>558/19</u>
<u>Jales</u>
SECRETARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO 149/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA
REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO DO DIA
<u>10 de dez de 2018</u>
<u>Presidente</u>

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, para que oficie o Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações e documentos que atestem as medidas tomadas pela atual Administração no sentido de atender o art. 11 da Lei 1.412 de 24 de Novembro de 2017.

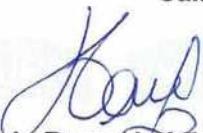
JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

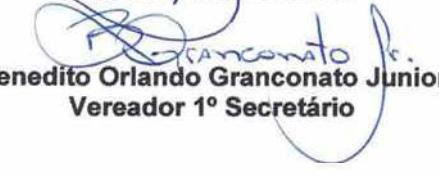
Cabe ressaltar que diante de graves denúncias contra a atuação da Guarda Municipal, a correta aplicação da referida Lei vai ser de suma importância para a apuração de eventuais infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda

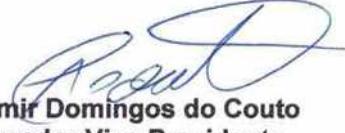
Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2018.


Marcelo Bueno Lotiola
Vereador 2º Secretário


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

